ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004202409040000106

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Catunda, localizada no estado do Ceará, possui a necessidade urgente de contratar serviços de assessoria ambiental com foco específico na área de resíduos sólidos. Esta necessidade está fundamentada na crescente demanda por uma gestão eficiente dos resíduos sólidos no município, visando a melhoria da qualidade de vida da população e a preservação do meio ambiente.

Atualmente, o município enfrenta desafios relacionados à coleta seletiva, gestão de resíduos e inclusão social de catadores, que necessitam de um acompanhamento técnico especializado para garantir o cumprimento das legislações ambientais vigentes e o fortalecimento das políticas públicas em vigor.

Além disso, a necessidade de atendimento aos requisitos impostos pelo Índice de Qualidade de Meio Ambiente (IQM), bem como o preenchimento dos sistemas nacionais de informações de saneamento e resíduos sólidos (SNIS e SINIR), reforça a indispensabilidade de uma assessoria ambiental qualificada e experiente.

A contratação de serviços de assessoria ambiental permitirá que o município de Catunda promova a sustentabilidade ambiental, fortaleça suas políticas públicas em conjunto com o Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos e assegure a inclusão social dos catadores, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da região.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Agricultura	Germano Gonçalves da Silva

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação visa assegurar que os serviços de assessoria ambiental, com foco na área de resíduos sólidos, atendam de forma eficaz às necessidades da Prefeitura Municipal de Catunda. Para tanto, os requisitos devem

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 279-347-4095
PÁGINA: 1 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01

prever critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho. A seguir, detalham-se os requisitos necessários para a escolha da melhor solução, com enfoque em requisitos gerais, legais, de sustentabilidade e específicos da contratação.

3.1. Requisitos Gerais

- Prestação de serviços de assessoria ambiental na área de resíduos sólidos.
- Acompanhamento e melhorias no sistema de coleta seletiva.
- Inclusão social de catadores.
- Fortalecimento de políticas públicas do município junto ao Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos.
- Apoio ao cumprimento das legislações pertinentes.
- Apoio técnico junto ao IQM (Índice de Qualidade de Meio Ambiente).
- Preenchimento dos sistemas SNIS (Sistema Nacional de Informações de Saneamento) e SINIR (Sistema Nacional de Informações de Resíduos Sólidos).

3.2. Requisitos Legais

- Cumprimento das legislações ambientais vigentes, especialmente aquelas relacionadas à gestão de resíduos sólidos.
- Obediência às normas regulamentadoras e aos padrões técnicos estabelecidos pelos órgãos competentes.
- Exigência de comprovação de experiência anterior, que demonstre a qualificação técnica da empresa a ser contratada.
- Atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Requisitos de Sustentabilidade

- Implementação de práticas de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental.
- Promoção da inclusão social e econômica dos catadores de materiais recicláveis.
- Adoção de métodos que minimizem os impactos ambientais, contribuindo para a redução, reutilização e reciclagem de resíduos sólidos.
- Capacitação contínua dos profissionais envolvidos na gestão de resíduos sólidos.

3.4. Requisitos da Contratação

- A empresa contratada deve possuir experiência comprovada em assessoria ambiental e gestão de resíduos sólidos.
- Disponibilidade de equipe técnica qualificada para o acompanhamento e implementação das ações previstas no contrato.
- Apresentação de relatório técnico mensal detalhado das atividades desenvolvidas e resultados alcançados.
- Assistência técnica in loco sempre que necessário, com acesso fácil e ágil aos responsáveis pela execução do contrato.

Os requisitos necessários à contratação, com vistas ao atendimento da necessidade especificada, concentram-se na experiência comprovada da empresa, na qualificação

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 279-347-4095
PÁGINA: 2 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01

da equipe técnica, no cumprimento das normas legais e na implementação de práticas sustentáveis. Todo requisito citado é essencial para garantir o adequado desenvolvimento das atividades contratuais, assegurando a qualidade e a eficiência dos serviços a serem prestados, sem impor especificações desnecessárias que possam prejudicar o caráter competitivo da futura licitação.

4. Levantamento de mercado

- Principais Soluções de Contratação
    - Contratação direta com o fornecedor: Envolve a contratação de uma empresa especializada em serviços de assessoria ambiental na área de resíduos sólidos, através de um processo licitatório.
    - Contratação através de terceirização: Consiste na contratação de uma empresa terceirizada que forneça profissionais e serviços especializados para atender às necessidades de assessoria ambiental na área de resíduos sólidos.
    - Formas alternativas de contratação: Podem incluir convênios e parcerias com universidades, instituições de pesquisa ou organizações não governamentais (ONGs) que possuam expertise na área de resíduos sólidos e possam oferecer serviços de assessoria ambiental.
- Avaliação da Solução Mais Adequada
    - Contratação direta com o fornecedor: Esta solução permite um controle mais direto e específico sobre os serviços contratados, facilitando a supervisão e a garantia de que os requisitos técnicos e regulatórios sejam atendidos. No entanto, pode envolver processos licitatórios mais complexos e demorados.
    - Contratação através de terceirização: Oferece flexibilidade e redução de custos administrativos, além de possibilitar a alocação pontual de profissionais especializados conforme a demanda. Pode, porém, apresentar riscos quanto à qualidade e continuidade dos serviços prestados, além de desafios no monitoramento do desempenho dos terceirizados.
    - Formas alternativas de contratação: Parcerias com universidades e ONGs podem enriquecer o processo com conhecimento acadêmico e inovação, além de potencialmente reduzir custos. Entretanto, estas formas alternativas podem apresentar dificuldades na gestão e alinhamento com as metas e prazos da administração pública.

Considerando as necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Catunda na área de resíduos sólidos, a solução mais adequada parece ser a contratação direta com o fornecedor especializado. Esta forma de contratação deve assegurar maior controle e especificidade na execução dos serviços, garantindo melhor alinhamento com as políticas públicas e legislações ambientais pertinentes.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 279-347-4095
PÁGINA: 3 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01

5. Descrição da solução como um todo

A solução objeto deste Estudo Técnico Preliminar visa à prestação de serviços de assessoria ambiental com foco na área de resíduos sólidos, incluindo acompanhamento e melhorias no sistema de coleta seletiva, inclusão social de catadores, fortalecimento de políticas públicas do município junto ao Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos, apoio ao cumprimento das legislações pertinentes e apoio técnico junto ao IQM - Índice de Qualidade de Meio Ambiente. Além disso, a contratação prevê o preenchimento dos sistemas SNIS (Sistema Nacional de Informações de Saneamento) e SINIR (Sistema Nacional de Informações de Resíduos Sólidos).

Esta solução é a mais adequada existente no mercado, de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a contratação deve ser pautada nos princípios da economicidade e da melhor utilização dos recursos públicos. Segundo o artigo 18, §1º, incisos I e XIII, é necessário evidenciar que a solução escolhida é a que melhor atende ao interesse público e à necessidade específica da contratação, demonstrando sua viabilidade técnica e econômica.

Os serviços a serem contratados são essenciais para o cumprimento das exigências legais e regulatórias relacionadas ao manejo de resíduos sólidos, promovendo a sustentabilidade ambiental e a eficiência na gestão de resíduos. A inclusão social de catadores e a melhoria das políticas públicas municipais representam um avanço significativo na gestão sustentável dos resíduos sólidos, refletindo diretamente na qualidade de vida da população de Catunda/CE.

O acompanhamento e as melhorias no sistema de coleta seletiva são cruciais para o aumento da eficiência na separação e destinação correta dos resíduos, contribuindo para a redução dos impactos ambientais e para o cumprimento das metas estabelecidas pelo Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos. Adicionalmente, o apoio técnico junto ao IQM e o preenchimento dos sistemas SNIS e SINIR garantem que o município de Catunda estará em conformidade com as obrigações de transparência e prestação de contas, fundamentais para uma administração pública eficiente e responsável.

Em resumo, considerando as alternativas disponíveis no mercado e as especificidades da demanda, a contratação dos serviços de assessoria ambiental descritos neste estudo técnico preliminar se apresenta como a mais adequada para atender às necessidades do município de Catunda. A avaliação técnica e econômica embasada em jurisprudências e na Lei nº 14.133/2021 confirma que esta solução propicia a melhor relação custo-benefício, alinhada ao interesse público e aos princípios da administração pública, tais como eficiência, economicidade e sustentabilidade ambiental.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 279-347-4095
PÁGINA: 4 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Prestação de serviços de assessoria ambiental, com foco na área de resíduos sólidos	12,000	Serviço
Especificação: Prestação dos serviços de assessoria ambiental, com foco na área de resíduos sólidos; acompanhamento e melhorias no sistema de coleta seletiva; inclusão social de catadores; fortalecimento de políticas públicas do município junto ao Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos; apoio ao cumprimento das legislações pertinentes e; apoio técnico junto ao IQM - Índice de Qualidade de Meio Ambiente. Preenchimento dos sistemas SNIS (Sistema Nacional de Informações de Saneamento) e SINIR (Sistema Nacional de Informações de Resíduos Sólidos).			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	Prestação de serviços de assessoria ambiental, com foco na área de resíduos sólidos	12,000	Serviço	3.950,00	47.400,00
Especificação: Prestação dos serviços de assessoria ambiental, com foco na área de resíduos sólidos; acompanhamento e melhorias no sistema de coleta seletiva; inclusão social de catadores; fortalecimento de políticas públicas do município junto ao Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos; apoio ao cumprimento das legislações pertinentes e; apoio técnico junto ao IQM - Índice de Qualidade de Meio Ambiente. Preenchimento dos sistemas SNIS (Sistema Nacional de Informações de Saneamento) e SINIR (Sistema Nacional de Informações de Resíduos Sólidos).				

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$ 47.400,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A Lei nº 14.133/2021 estabelece como regra geral o parcelamento do objeto nas licitações, visando ampliar a competitividade, permitir um melhor aproveitamento do mercado e assegurar a viabilidade técnica e econômica do objeto licitado. Nesta seção, realizamos a justificativa detalhada para a decisão de não parcelamento da contratação dos serviços de assessoria ambiental com foco na área de resíduos sólidos para a Prefeitura Municipal de Catunda.

- Avaliação da Divisibilidade do Objeto: A prestação de serviços de assessoria ambiental com foco em resíduos sólidos engloba atividades contínuas e interligadas que demandam um acompanhamento sistemático e integral. A divisão destas atividades poderia gerar descoordenação e impactos negativos na funcionalidade e resultados pretendidos.
- Viabilidade Técnica e Econômica: A divisão do objeto poderia comprometer a viabilidade econômica e técnica, pois diferentes partes do serviço requerem um nível interdependente de expertise e coordenação. Nenhuma empresa seria capaz de garantir os mesmos padrões de qualidade e eficácia trabalhando de forma segmentada.
- Economia de Escala: O parcelamento do serviço levaria à perda de economia de escala, resultando em um aumento desproporcional nos custos. A contratação de um único prestador para realizar todas as atividades garante a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis.
- Competitividade e Aproveitamento do Mercado: Embora o parcelamento possa incentivar a participação de mais fornecedores, inclusive de menor porte, para

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 279-347-4095
PÁGINA: 5 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01

este objeto específico, os benefícios não superam as desvantagens econômicas e técnicas já mencionadas. Além disso, a capacidade técnica necessária pode limitar o número de fornecedores realmente aptos a participar do processo.

- Decisão pelo Não Parcelamento: A decisão pelo não parcelamento foi tomada porque a divisão do objeto acarretaria prejuízos, como a perda de economia de escala e impactos negativos na coordenação das atividades e resultados pretendidos. Esta decisão está em conformidade com a análise técnica e mercadológica realizada.
- Análise do Mercado: A análise do mercado de serviços de assessoria ambiental demonstrou que a contratação integral do serviço está alinhada com as práticas do setor econômico. A fragmentação das atividades não é usual e pode comprometer a eficiência e efetividade dos serviços prestados.
- Consideração de Lotes: Embora se considere a divisão em lotes para grandes volumes, para este caso específico, tal divisão não seria vantajosa devido à interdependência das atividades e necessidade de coordenação técnica integrada. O contrato de um único prestador assegura a melhor qualidade e eficiência dos serviços.

Concluímos que o não parcelamento dos serviços de assessoria ambiental na área de resíduos sólidos é a decisão mais adequada para garantir a economicidade, eficiência e eficácia na execução das atividades previstas, satisfeitas as normativas vigentes e os princípios da Lei nº 14.133/2021.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação dos serviços de assessoria ambiental com foco na área de resíduos sólidos, conforme descrito no processo administrativo de número 00004202409040000106, está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Catunda/Ceará para o exercício financeiro de 2024.

Este alinhamento é sustentado pelos seguintes pontos:

- A necessidade da contratação foi identificada e prevista no Plano de Contratações Anual, atendendo às diretrizes estratégicas da administração municipal para a melhoria contínua dos serviços de coleta seletiva e gerenciamento de resíduos sólidos.
- A inclusão da prestação de serviços de assessoria ambiental no plano reflete o compromisso da entidade com o fortalecimento das políticas públicas de manejo de resíduos sólidos, promovendo a inclusão social de catadores e o cumprimento das legislações pertinentes.
- A contratação está em consonância com os objetivos de aprimorar o Índice de Qualidade do Meio Ambiente (IQM) e garantir o correto preenchimento dos sistemas nacionais SNIS e SINIR.
- O processo foi planejado de forma a assegurar a economicidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos, alinhando-se ao planejamento estratégico da prefeitura e às metas estabelecidas para a gestão de resíduos sólidos no município.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 279-347-4095
PÁGINA: 6 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01

Portanto, a contratação em questão, além de ser necessária, está completamente integrada às prioridades e ao planejamento global da administração municipal para o exercício financeiro de 2024.

10. Resultados pretendidos

- Conformidade com a Legislação Ambiental: Garantir que o Município de Catunda esteja em total conformidade com as legislações ambientais vigentes, especialmente no que diz respeito à gestão de resíduos sólidos, conforme determinado pela Lei nº 14.133/2021.
- Melhoria do Sistema de Coleta Seletiva: Melhorar o sistema de coleta seletiva de resíduos sólidos, ampliando a sua cobertura e eficiência, de modo a reduzir o impacto ambiental e melhorar a qualidade de vida da população.
- Inclusão Social de Catadores: Promover a inclusão social dos catadores de materiais recicláveis, garantindo melhores condições de trabalho e renda, além de integrá-los formalmente ao sistema de gestão de resíduos sólidos do município.
- Fortalecimento de Políticas Públicas: Colaborar com o Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos para fortalecer as políticas públicas municipais de gestão de resíduos, de forma integrada e mais eficiente.
- Apoio ao Índice de Qualidade de Meio Ambiente (IQM): Proporcionar o apoio técnico necessário para melhorar os indicadores do Índice de Qualidade de Meio Ambiente (IQM), visando alcançar metas estabelecidas nos planos e programas ambientais do município.
- Apoio na Alimentação de Sistemas Nacionais: Assegurar o preenchimento correto e atualizado dos sistemas nacionais, como o Sistema Nacional de Informações de Saneamento (SNIS) e o Sistema Nacional de Informações de Resíduos Sólidos (SINIR), garantindo a transparência e a correta informação aos órgãos de controle e à população.
- Eficiência e Economicidade: Contribuir para a eficiência e economicidade na gestão dos resíduos sólidos, buscando soluções que ofereçam o melhor custo-benefício para a administração municipal e a sociedade.

11. Providências a serem adotadas

Para garantir a efetividade e o sucesso da contratação dos serviços de assessoria ambiental, com foco na área de resíduos sólidos, pela Prefeitura Municipal de Catunda, as seguintes providências devem ser adotadas:

- Capacitação dos Servidores: Realizar treinamentos específicos para os servidores públicos que serão responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, assegurando que compreendam todas as especificidades técnicas e legais relativas à prestação dos serviços de assessoria ambiental.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 279-347-4095
PÁGINA: 7 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01

- Documentação da Experiência do Fornecedor: Exigir comprovação detalhada da experiência e qualificação técnica do fornecedor, conforme estabelecido nos requisitos do processo, para garantir que a empresa tem a capacitação necessária para a execução dos serviços de assessoria ambiental na área de resíduos sólidos.
- Plano de Implementação: Desenvolver um plano de trabalho detalhado em conjunto com a empresa contratada, especificando cronograma de atividades, metas a serem atingidas e indicadores de desempenho para monitorar a execução dos serviços.
- Integração com Políticas Públicas: Alinhar o projeto com as políticas públicas já existentes no município e com as diretrizes do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos, garantindo que as ações sejam complementares e sinérgicas.
- Monitoramento e Avaliação: Estabelecer um sistema contínuo de monitoramento e avaliação da prestação dos serviços, utilizando indicadores de desempenho previamente definidos, e possibilitando ajustes necessários durante a execução do contrato.
- Compliance e Legislação: Verificar e assegurar que todas as ações e medidas adotadas estejam em conformidade com as legislações ambiental, sanitária e de resíduos sólidos vigentes, evitando possíveis sanções e penalidades.
- Participação Comunitária: Promover a participação e sensibilização da comunidade local, especialmente os catadores e cooperativas envolvidas na coleta seletiva, para assegurar a inclusão social e o fortalecimento do sistema de gestão de resíduos sólidos.
- Preenchimento dos Sistemas SNIS e SINIR: Garantir a alimentação correta e contínua dos dados nos sistemas SNIS (Sistema Nacional de Informações de Saneamento) e SINIR (Sistema Nacional de Informações de Resíduos Sólidos), providenciando a integração e compatibilidade das informações.
- Publicação e Publicidade: Divulgar todas as etapas e resultados do projeto de forma transparente à população de Catunda, conforme os princípios da publicidade e da transparência estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A presente contratação de serviços de assessoria ambiental, com foco na área de resíduos sólidos, pela Prefeitura Municipal de Catunda, não adotará o sistema de registro de preços. A decisão está fundamentada nas considerações e aspectos técnicos descritos a seguir, alicerçados na Lei nº 14.133/2021.

- Natureza da Prestação do Serviço: A prestação dos serviços de assessoria ambiental requer uma atuação contínua e específica para o município de Catunda, com foco em melhorias no sistema de coleta seletiva, inclusão social de catadores, entre outros serviços detalhados no objeto da contratação. A necessidade de acompanhamento regular e de desenvolvimento de soluções personalizadas não se coaduna com a dinâmica do sistema de registro de preços, que é mais adequado para aquisições com demandas previsíveis e padronizadas.
- Frequência e Quantidade da Demanda: O serviço de assessoria ambiental será executado de forma contínua e não em caráter de fornecimento eventual ou intermitente. A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 18, inciso I, enfatiza a necessidade de compatibilização da contratação com o plano de contratações anual e as leis

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 279-347-4095
PÁGINA: 8 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01

orçamentárias. Neste contexto, o serviço não apresenta características que indiquem variações significativas na quantidade demandada ao longo do período, não justificando a fragmentação comum em sistemas de registro de preços.

- Urgência e Especificidade dos Serviços: O atendimento às especificidades locais, às legislações pertinentes, bem como o suporte contínuo junto aos sistemas SNIS e SINIR exigem uma abordagem integrada e constante. Conforme descrito no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado e adaptada às peculiaridades locais de execução. A adoção do registro de preços poderia comprometer a celeridade e a eficiência esperadas, contrariando os princípios de planejamento e eficácia previstos na legislação.
- Concentração das Atividades: A concentração das atividades em um único contratado possibilita maior controle e eficiência na execução dos serviços contratados, contribuindo para a economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis, conforme os princípios elencados no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, conclui-se que a não adoção do sistema de registro de preços atende de maneira mais eficiente as necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Catunda no que concerne à prestação contínua e especializada dos serviços de assessoria ambiental focados na área de resíduos sólidos, garantindo a qualidade e a adequação do suporte técnico requerido.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A Prefeitura Municipal de Catunda, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, decidiu vedar a participação de empresas na forma de consórcio na contratação para a prestação de serviços de assessoria ambiental, com foco na área de resíduos sólidos. A fundamentação dessa decisão baseia-se nos seguintes pontos:

- Complexidade Técnica: A natureza específica dos serviços de assessoria ambiental focados na área de resíduos sólidos demanda um alto grau de especialização e experiência contínua por parte do prestador. Empresas consorciadas poderiam não garantir uniformidade técnica, essencial para a realização do projeto com a qualidade esperada.
- Responsabilidade e Gestão: A gestão de contratos com empresas consorciadas pode dificultar a fiscalização e a responsabilização em caso de falhas. A contratação de uma única empresa assegura uma linha direta e clara de gestão e responsabilidades, alinhando-se ao princípio da eficiência previsto no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- Probidade Administrativa: A contratação de empresas consorciadas pode trazer dificuldades adicionais no controle de probidade administrativa. Empresas em consórcio podem ter diferentes níveis de conformidade com as normativas, estando a decisão de vedar a participação dessa forma mais alinhada ao princípio da probidade administrativa, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.
- Procedimentos Simplificados: Em atendimento ao princípio da celeridade, a contratação direta de uma empresa única elimina a necessidade de aprovar e gerenciar múltiplas empresas, que poderiam complicar o processo licitatório e a

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 279-347-4095
PÁGINA: 9 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01

execução contratal.

Diante do exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas na forma de consórcio assegura uma execução mais eficiente, transparente e controlada da contratação, garantindo a redução de riscos inerentes ao projeto e alinhando-se aos preceitos da Lei nº 14.133/2021.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas e estabelece a importância da análise de possíveis impactos ambientais nas contratações, apresenta-se a seguir o estudo de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras relacionadas à prestação de serviços de assessoria ambiental na área de resíduos sólidos.

A legislação vigente demanda que as administrações públicas, ao planejarem suas contratações, considerem não apenas os aspectos econômicos, mas também os impactos ambientais que podem advir das atividades contratadas, bem como as medidas mitigadoras necessárias para assegurar a sustentabilidade ambiental.

Apesar de não serem previstos impactos ambientais significativos com a execução dos serviços de assessoria ambiental, conforme informações previamente levantadas, é de vital importância analisar todos os processos envolvidos no gerenciamento de resíduos sólidos. A seguir, define-se um conjunto de possíveis medidas mitigadoras a serem implementadas para garantir que quaisquer eventualidades sejam tratadas de maneira eficaz e conforme a legislação aplicável.

- Revisar e atualizar periodicamente as práticas de coleta seletiva, garantindo que estejam alinhadas com as melhores práticas ambientais e legislação vigente.
- Fortalecer as políticas públicas ambientais municipais com o apoio técnico para o cumprimento legal, promovendo a conscientização ambiental na comunidade.
- Assegurar a inclusão social de catadores, promovendo programas educativos e de suporte que visem à melhoria das condições de trabalho e à integração dessas pessoas no sistema formal de gerenciamento de resíduos.
- Implementar um sistema contínuo de monitoramento e avaliação das atividades de gestão de resíduos sólidos para identificar e tratar prontamente possíveis riscos ambientais.
- Efetuar o preenchimento adequado dos sistemas SNIS (Sistema Nacional de Informações de Saneamento) e SINIR (Sistema Nacional de Informações de Resíduos Sólidos) para assegurar a transparência e a rastreabilidade das atividades e impactos envolvidos.
- Promover a capacitação contínua dos funcionários municipais envolvidos na gestão de resíduos sólidos para manter a eficiência e a conformidade com as normas ambientais.

Dessa forma, as medidas propostas visam mitigar quaisquer potenciais riscos ambientais associados à execução dos serviços de assessoria, garantindo a conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à economicidade, sustentabilidade e ao interesse público.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 279-347-4095
PÁGINA: 10 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após análise detalhada dos elementos que compõem este Estudo Técnico Preliminar (ETP), verifica-se a plena viabilidade e razoabilidade da contratação dos serviços de assessoria ambiental com foco na área de resíduos sólidos para a Prefeitura Municipal de Catunda. A seguir, apresentam-se os principais pontos que embasam esse posicionamento:

1. Atendimento ao Interesse Público: A contratação visa melhorar o manejo de resíduos sólidos no município, contemplando desde o acompanhamento e melhorias no sistema de coleta seletiva até o apoio técnico junto ao Índice de Qualidade de Meio Ambiente (IQM). Todas essas ações convergem para a promoção de um ambiente mais sustentável e saudável, alinhando-se diretamente com o interesse público.
2. Previsão Orçamentária: Conforme demonstrado, a estimativa de valor da contratação está embasada em relatório de pesquisas de preços constante dos autos do processo, sendo compatível com os valores praticados no mercado conforme dispõe o inciso I do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, o orçamento encontra-se dentro da capacidade financeira da administração municipal.
3. Qualificação Técnica: Serão exigidos requisitos específicos e qualificação técnica dos prestadores de serviços, garantindo que a empresa contratada possua experiência comprovada e capacidade técnica adequada para atender às necessidades do município. Essa medida se fundamenta no inciso IX do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, que enfatiza a importância da qualificação técnica para assegurar a boa execução do contrato.
4. Administração de Impactos Ambientais: Conforme descrição da área requisitante, não se vislumbram impactos ambientais com a prestação de serviços de assessoria ambiental objeto da contratação. Esse posicionamento está de acordo com o inciso XII do §1º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras.
5. Resultados Pretendidos: A contratação pretende alcançar resultados significativos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis. As ações previstas incluem a inclusão social de catadores, o fortalecimento de políticas públicas e o apoio ao cumprimento de legislações pertinentes, favorecendo a sustentabilidade e eficiência do sistema de gestão de resíduos sólidos.

Assim, diante das justificativas técnicas, orçamentárias e legais apresentadas, posiciona-se favoravelmente pela viabilidade e razoabilidade da contratação dos serviços de assessoria ambiental com foco na área de resíduos sólidos, conforme os ditames da Lei nº 14.133/2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 279-347-4095
PÁGINA: 11 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0036
ASSINADO ELETRONICAMENTE

Catunda / CE, 11 de setembro de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
Pedro Henrique Martins
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
Thiago de Cena Farias
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 279-347-4095
PÁGINA: 12 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01